

## PORTARIA Nº 067/2025

### **DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR LEANDRO LUDWIG, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1145, POR APROVEITAMENTO NO CARGO DE OPERÁRIO I.**

**RAFAEL KOCHENBORGER**, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, e

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de Operador de Britador Mandíbulas, Padrão 3, Carga Horária 40 horas semanais, por meio da Lei Municipal nº 2.580 de 18/12/2024 que “Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.250/2019 que “Consolida o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, extingue cargos públicos e dá outras providências, revoga disposições em contrário”.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 31<sup>1</sup> da Lei Municipal Complementar nº 001 de 19/05/1993 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as atribuições funcionais estabelecidas ao cargo extinto – Operador de Britador de Mandíbulas<sup>2</sup>;

---

<sup>1</sup> **Art. 31.** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo equivalente por sua natureza e retribuição àquele de que era titular.

**Parágrafo único.** No aproveitamento terá preferência o que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço municipal.

#### <sup>2</sup> **ATRIBUIÇÕES**

**a) Descrição Sintética:** Opera uma máquina de britar, manejando os seus comandos, para reduzir os pedaços de minério ao tamanho desejado.

**b) Descrição Analítica:** Regula a entrada do mineral que vai alimentar a máquina, controlando o funcionamento das esteiras transportadoras ou canais alimentadores e paralisando a máquina quando ocorrerem anormalidades, para evitar a obstrução do depósito de alimentação e possibilitar a operação de britamento; quebra os pedaços de minério excessivamente grandes, utilizando uma marreta, para deixá-los no tamanho adequado ao britamento; introduz os blocos de material no britador, empurrando-os com uma barra de ferro, para abastecer a máquina e reduzir as dimensões do material; mantém a movimentação do material britado, controlando sua passagem às peneiras de classificação ou aos moinhos, caso seja necessária nova operação, ou ainda aos locais de depósito e carga, para concluir o processo produtivo; trata da manutenção da máquina, limpando-a e lubrificando-a, e efetuando

**CONSIDERANDO** que o cargo de Operário I<sup>3</sup>, criado pela Lei Municipal nº 2.250/2019 que “Consolida o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, extingue cargos públicos e dá outras providências, revoga disposições em contrário”, apresenta atribuições semelhantes às do Cargo Extinto;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em manter um quadro funcional adequado aos serviços das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda que o Padrão de Vencimento do Cargo Extinto – Operador de Britador de Mandíbulas, no qual estava lotado o servidor e o Cargo de Operário I, possuem o mesmo padrão funcional.

baixa a seguinte Portaria:

---

pequenos reparos, para conservá-la em boas condições de funcionamento. Pode revezar-se com o operador da cabine que controla o funcionamento do conjunto.

### **<sup>3</sup> ATRIBUIÇÕES:**

Realizar trabalhos braçais em geral; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas de estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares, extrusora de meio fio, máquinas e instrumentos de pintura e similares, cortadora de concreto, asfalto e pisos; acender forjas, auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; auxiliar na construção de prédios e pequenos consertos; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, reparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins;

**Art. 1º.** DETERMINA o retorno do servidor LEANDRO LUDWIG, matrícula funcional Nº 1145, por APROVEITAMENTO no cargo de OPERÁRIO I.

**Art. 2º.** O Servidor não sofrerá redução em seus vencimentos ou prejuízos na contagem de seu tempo de serviço para fins de direito à férias, licenças ou prêmio assiduidade.

**Parágrafo Único.** A diferença entre a remuneração atual do servidor e a remuneração estabelecida ao cargo de Operário I, Classe "A", será remunerada por meio de parcela autônoma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL RS, em 15 de janeiro de 2025.

**Rafael Kochenborger**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg  
Gerente Municipal de Governo